



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

Projeto de Lei nº 79, de 2020,

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispôs sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, de obras de urbanização na Avenida Senador Attilio Fontana, no trecho compreendido entre a Avenida Egydio Jeronymo Munaretto e a Rua Carlos Sbaraini, localizada no bairro Vila Panorama, nesta cidade.

Relatoria: Vereador Ademar Dorfschmidt

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Veio à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 79, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispôs sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, de obras de urbanização na Avenida Senador Attilio Fontana, no trecho compreendido entre a Avenida Egydio Jeronymo Munaretto e a Rua Carlos Sbaraini, localizada no bairro Vila Panorama, nesta cidade. Apresentado na Sessão Ordinária do dia 17 de agosto de 2020, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação desta Comissão.

Assim, em conformidade com o inciso V do § 1º do artigo 70 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), pronunciar-se sobre as proposições referentes a matéria tributária.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000060

Na mensagem nº 61, de 11 de agosto de 2020, o proponente argumenta que as alterações ora propostas destinam-se a adequar a redação do § 1º do artigo 7º da referida Lei "R" nº 48/2016 à realidade dos fatos, já que o custo, inicialmente orçado em R\$ 1.319.020,31 (um milhão trezentos e dezenove mil vinte reais e trinta e um centavos), foi reduzido para R\$ 1.169.590,24 (um milhão cento e sessenta e nove mil quinhentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), em virtude de reprogramação de valores, conforme termos aditivos ao Contrato nº 0318/2016.

Dessa forma, o custo total da obra passou de R\$ 1.319.020,31 para R\$ 1.169.590,24, razão pela qual também se faz necessária a alteração do Anexo da mesma Lei, conforme nova Planilha Analítica de Custos/Orçamento Parcial do Custo da Obra, que acompanha a inclusa proposição.

Considerando a análise do referido projeto, efetuada pelo Controle Interno, observa-se que promove a realocação de recursos, utilizando como fonte o cancelamento de dotações orçamentárias contidas no orçamento em curso, bem como o superavit financeiro de exercício anterior nas fontes que indica, entretanto ausentes demonstrações que comprovem a existência do referido superavit.

Além das alterações citadas acima, propõe-se a adequação do inciso III do artigo 6º da Lei "R" nº 48/2016, de modo que passe a contar "Anexo Único" em vez de "Anexos I e II" e, ainda, no item 9.3 daquele Anexo, a inclusão nos serviços que não serão lançados a título de contribuição de melhoria, dos custos referentes a reperfilamento asfáltico.

É o Relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face de todo o exposto, analisado o Projeto de Lei nº 79, de 2020, de iniciativa do Poder Executivo, e considerados os objetivos que orientam sua propositura e, a importância da matéria para atender a necessidades da população, voto pela Aprovação da matéria, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado e ser encaminhado ao Plenário, para ser discutido e votado.

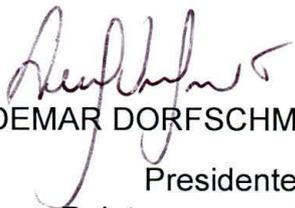


CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

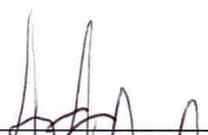
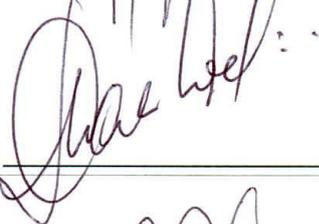
000061
6

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2020.


ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente e
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento - CFO, na apreciação do relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 79, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
RENATO REIMANN Membro	<u>01/09/20</u>		
WALMOR LODI Membro	<u>01,09,20</u>		
VAGNER DELABIO Membro	<u>01/09/2020</u>		
JANICE SALVADOR Membro	<u>01,09/20</u>		

PL 079/2020
AUTORIA: Poder Executivo

